ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Excelentíssimo
p/ Leitura
Em 30 SET 2021
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 112 /2021

"INSTITUI QUE PROCEDA COM A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE SACOLAS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. "

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei

Art. 1°. Fica proibido aos estabelecimentos a cobrança de sacolas descartáveis biodegradáveis.

Art. 2°. O estabelecimento que não cumprir a Lei será advertido por escrito e terá que se adequar em um prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º. O estabelecimento que não se adequar no prazo previsto no art. 2º poderá sofrer multas no valor estipulado pelo Executivo.

Art. 4º. O estabelecimento que descumprir esta Lei poderá ter suspensão parcial do alvará de funcionamento até que se adapte a nova Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2021.

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador -Autor

Renato José Pereira
(Renato FiFiu)
Vereador Co-Autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe proibir a cobrança de sacolas biodegradáveis, de papel ou qualquer outro material que não polua o meio ambiente para embalagem e transporte de itens adquiridos nos estabelecimentos deste Município.

Diante disso, o custo de distribuição das sacolas não será mais dos clientes e sim dos estabelecimentos. É inegável que os consumidores precisam das sacolas para transportar suas compras, porém será justo que os supermercados não repassem esse custo de sacolas, tendo em vista que eles já pagam impostos em todos os produtos.

Enfim, este projeto promete mexer a favor do bolso dos consumidores pois vem propor a proibição de cobrança de sacolas nos supermercados.

Pelo exposto, solicito a participação dos Nobres vereadores para a aprovação da nossa proposta.

Mangaratiba, 30 de setembro de 2021.

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador -Autor

Renato José Pereira
(Renato FiFiu)
Vereador Co-Autor